



CONACI

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO CONACI Nº 002/2021

Aprova o parecer (Anexo 1) que fixa o entendimento do Conaci acerca da decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou a inconstitucionalidade da investidura no cargo de Controlador Interno por meio de provimento em comissão ou função gratificada (RE 1.264.676/SC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – Conaci, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Estatuto deste Conselho, em consonância com as deliberações do Colegiado por ocasião da 40ª Reunião Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer (Anexo 1) que fixa o entendimento do Conaci acerca da decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou a inconstitucionalidade da investidura no cargo de Controlador Interno por meio de provimento em comissão ou função gratificada (RE 1.264.676/SC).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.

40ª Reunião Técnica do Conaci.

Leonardo de Araújo Ferraz

Presidente

Conselho Nacional de Controle Interno